



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº xxx/2023
De 13 de dezembro de 2023

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO “SELO
ABRAÇO DA VIDA – MANOBRA DE
HEIMLICH”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica instituído no Estado de Sergipe o “Selo Abraço da Vida – Manobra de Heimlich”, empregada para desobstruir rapidamente as vias respiratórias nos casos engasgos.

Art. 2º. Será oportunizado treinamento para empregados de bares, restaurantes, instituições de ensino, centros comerciais, assim também como outros empreendimentos similares.

Art. 3º. O treinamento de que trata o artigo anterior será realizado profissionais do SAMU (Serviço Móvel de Urgência) e/ou do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe.

Art. 4º. Torna-se obrigatória a afixação de cartazes em bares, restaurantes, instituições de ensino, centros comerciais, assim também como outros empreendimentos similares, informando como aplicar a “Manobra de Heimlich”, em local visível, devendo conter o número do SAMU e do Corpo de Bombeiros, medindo 59,4cmx42cm.

§ 1º. No referido cartaz haver a seguinte mensagem em seu rodapé: “Este é um serviço de utilidade pública e as informações aqui contidas destinam-se exclusivamente à aplicação em situações emergenciais que coloquem a vida em risco imediato, devendo ser tratadas com toda a seriedade e respeito!”





ESTADO DE SERGIPE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

§ 2º. Caso os estabelecimentos referidos nesta lei não efetuem a afixação dos cartazes, ficarão sujeitos à multa, no valor correspondente a meio salário mínimo.

Art. 5º. O estabelecimento que fizer o treinamento dos seus funcionários receberá o “Selo Abraço da Vida – Manobra de Heimlich, no Estado de Sergipe”.

Art. 6º. É prerrogativa da empresa que aderir ao projeto utilizar o Selo em suas peças publicitárias e ser citada nas publicações promocionais oficiais.

Art. 7º. Ao Poder Executivo cabe adotar os atos que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

LIDIANE CECILIA AZEVEDO CARVALHO LUCENA
DEPUTADA ESTADUAL





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem como objetivo possibilitar que bares, restaurantes, instituições de ensino, centros comerciais, assim também como outros empreendimentos similares, possibilitem aos seus empregados treinamento para que aprendam a fazer a manobra de Heimlich.

Tal manobra visa salvar vidas, pois feita da maneira correta, pode evitar mortes de pessoas em razão de engasgo.

Por ser norte do Poder Público atender aos cidadãos e cidadãs, o Estado de Sergipe deve se comprometer a disponibilizar cursos, de acordo com a disponibilidade que possua, junto ao SAMU e a Corpo de Bombeiros Militar, aos empreendimentos interessados.

Deve ser conferida maior atenção, dando preferência nos cursos disponibilizados às instituições de ensino, públicas e privadas, assim também como aos estabelecimentos que tenham a alimentação como fim.

E como forma de estimular a realização do curso acerca da manobra de Heimlich, empresas e instituições de ensino que tiverem funcionários com o conhecimento devido junto ao SAMU e/ou ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe podem fazer uso do “Selo Abraço da Vida – Manobra de Heimlich”, inclusive em ações publicitárias e ser citada em publicações promocionais oficiais acerca do tema.

A partir do aqui apresentado e contando com a compreensão de Vossas Excelências na luta por salvar vidas é que pleiteio o apoio para aprovação deste Projeto de Lei.

Aracaju, 13 de dezembro de 2023.

LIDIANE CECILIA AZEVEDO CARVALHO LUCENA
DEPUTADA ESTADUAL

Avenida Ivo do Prado, s/n – 4º andar – (79) 3216-6844
Aracaju/SE – CNPJ: 13.170.840/0001-44 – CEP: 49.010-050

Site: www.legis.se.gov.br



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 390037003600330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 390037003600330033003A005000

Assinado eletronicamente por **Lidiane Lucena** em 13/12/2023 12:23

Checksum: 17259963DB338C6E34DBC96A39FEEAFA0D58922DAFFC96BD7479E2B46BDB62E0

